



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 1981 – DATA 12/01/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 100-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121-2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 100SRP-2021**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 121-2021**, RESOLVE registrar preços da empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.361.387/0001-07**, e-mail comercial@brasitur.com.br Telefone **(61)3877-1790**, com sede na QS 03, LOTE 03, SALA 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Águas Claras, Brasília/DF, através do seu representante legal, a Sra. Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante, inscrito no **CPF sob o nº 034.323.071-28**, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Registro de Preço para futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem/assistência viagem**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para **futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem / assistência viagem**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Estimado Anual	Percentual de taxa de serviço ofertado
1	PASSAGEM AÉREA NACIONAL POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	451.000,00	0,01%
2	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	85.000,00	
3	PASSAGEM RODOVIÁRIA POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	96.000,00	
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	178.000,00	
5	SERVIÇO DE TRANSLADO POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	37.000,00	
6	SEGURO VIAGEM / ASSISTÊNCIA VIAGEM POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	22.000,00	
Valor Total				869.000,00	%
Percentual de taxa de serviço ofertado: 0,01 % (zero vírgula zero um por cento)					

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.





Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta ata por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0505- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.051.2015/08.122.004.2078	
1212-SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.004.2215/08.122.067.2231	
1224-FUND.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.067.2211/08.244.067.2280	
2025-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	08.244.067.2281/18.122.004.2183	33.90.39.9999
1111-SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.025.2051/04.122.004.2142	Fonte:
1926-SUP.MUNICIPAL TRÂNSITO-SMT	13.392.033.1053/13.122.004.2047	000/029/028/002/050/003.
1022-FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL	04.122.073.2191/04.122.004.2261	
0231-AG REG.S.P.M.CONC.ARFES	04.122.004.2011/13.122.033.2048	
0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	09.122.004.2018	
0521-INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPFS		

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Constitui-se participante o seguinte órgão:

- a) 0505-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- b) 1212-SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- c) 1224-FUND.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- d) 2025-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- e) 1111-SECRETARIA DE SAÚDE
- f) 1926-SUP.MUNICIPAL TRÂNSITO-SMT
- g) 1022-FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL
- h) 0231-AG REG.S.P.M.CONC.ARFES
- i) 0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- j) 0521-INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPFS

1.1 Distribuição por Órgão Participante:

Item	SEADM	SEGOV	SEDESO	FMAS	FMS	SMT	FUNTITEC	FUNDEMA	ARFES	IPFS
01	200.000,00	25.000,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00
02	20.000,00	30.000,00	-----	-----	-----	10.000,00	10.000,00	-----	15.000,00	-----
03	-----	-----	10.000,00	70.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	-----	-----	-----
04	35.000,00	23.000,00	20.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	15.000,00	10.000,00	18.000,00	-----
05	5.000,00	-----	6.000,00	6.000,00	7.000,00	5.000,00	8.000,00	-----	-----	-----
06	10.000,00	-----	-----	-----	-----	7.000,00	5.000,00	-----	-----	-----
Total	270.000,00	78.000,00	66.000,00	156.000,00	92.000,00	62.000,00	61.000,00	30.000,00	53.000,00	1.000,00





Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 02, de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





ADITIVO Nº 487-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PARVI LOCADORA LTDA. Aditar o contrato nº 533-2020-13C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12(doze) meses, a contar do seu termo final. O valor do aditivo é de R\$ 22.320,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 44.640,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.**

ADITIVO Nº 1-2022-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar o contrato nº 131-2020-1224C. O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de 298.387,50, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 895.162,50. **DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA Republicado por incorreção

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **57/2021/12S** Isento de Chamamento Público de acordo Art. 29 da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação de Moradores do Povoado de Tanquinho e Adjacências. CNPJ.: 04.210.444/0001-02 **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção Social oriundo de emenda parlamentar para promover a manutenção preventiva e corretiva do espaço da associação visando a qualidade do atendimento para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Valor R\$ 3.000,00 Prazo de vigência. 01/12/2021 a 30/01/2022. Data da assinatura. Onde se lê 01/01/2021 leia-se 01/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de proposta objetivando a implantação da Central de Abastecimento de feira de Santana e empreendimentos correlatos (Shopping Atacadista de Feira de Santana) do segmento de Logística e Serviços.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA nos termos de Decreto Municipal nº 9.018 de 05 de setembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até as 17:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2022, o prazo previsto no Art.º 5 do Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Município do dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
Presidente do Conselho gestor do Programa Municipal de Parcerias
Público-Privadas do Município de Feira de Santana - CGPM



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 002-FHFS-2022

A Diretora Presidente no âmbito da administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Autarquia no Município de Feira de Santana, instituída através da Lei nº. 1.641/93, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e com base no art.37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Dra. Andrea de Alencar Costa Rocha** – Inscrita no **CRM sob Nº.14.263**, para responder pela Parte Técnica do Complexo Materno Infantil (Hospital da Mulher e Hospital Municipal da Criança) Unidades pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, aos órgãos Externos de Fiscalização Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 003-FHFS-2022

A DIRETORA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº.1.641/93, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM BASE NO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:

INSTITUIR COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 1º - Membros Designados:

- I. Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula sob Nº.05000117-1;
- II. Sra. Maria das Dores da Costa Ribeiro - Matrícula sob Nº.050160343;
- III. Sra. Patrícia da Purificação Moreno Ferreira – Matrícula sob Nº.01076924-0.

Art. 2º - Atribuições dos Membros:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina os **Contratos** e avaliar toda sua execução;

II. Fazer ATA das reuniões mensais, que deverão ser entregues à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº. 004-FHFS-2022

A Diretora Presidente no âmbito da administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Autarquia no Município de Feira de Santana, instituída através da Lei nº.1.641/93, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e com base no art.37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

INSTITUIR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO “CONTROLE DE RISCO” DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 1º - Membros Designados:

- I.** Sra. Jaqueline Santos Leoni – Enfermeira;
- II.** Sr. André Politano de Freitas - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- III.** Dr. Kerson Alcântara Sousa – Médico do Trabalho;
- IV.** Sr. Thiago Lima Ribeiro – Técnico de Segurança do Trabalho;
- V.** Sra. Márcia Consuelo Silva Santos – Enfermeira;
- VI.** Sra. Fatima Maria Dias Oliveira – Técnica de Serviço Hospitalar;
- VII.** Sra. Maria Roseli Souza Costa – Agente de Serviço Hospitalar;
- VIII.** Sra. Maria Telma Azevedo da Silva – Agente de Serviço Hospitalar.

Art. 2º - Atribuições da Comissão:

- I.** Acompanhar e fiscalizar todos os processos ligados ao **Controle de Risco** do Complexo Materno Infantil;
- II.** Emitir relatórios mensais que deverão ser entregues à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art.3º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira integrante Sra. Jaqueline Santos Leoni.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº. 005-FHFS-2022

A DIRETORA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº.1.641/93, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM BASE NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:

INSTITUIR COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DOS **CONTRATOS Nº 001-2020-1123-C E Nº 001-2019-1123-C**, FIRMADO COM A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.

Art. 1º - Membros Designados:

- I.Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula Nº. 05000117-1
- II.Sra. Raimunda Pedreira de Souza Cruz – Matrícula Nº. 05000228-0
- III.Sr. Gevaldo Moreira Venas – Decreto Nº. 326-2021
- IV.Sra. Silvia Ferreira dos Santos Soares – Matrícula: 05000101-6

Art. 2º - Atribuições da Comissão:

I.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina os **Contratos Nº.01-2020-1123C e 001-2019-1123C**;

II.Avaliar toda sua execução e atestar formalmente, nos autos do processo as notas fiscais relativas ao serviço prestado, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro;

III.Emitir relatórios mensais que deverão ser entregues à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº. 007-FHFS-2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DIRETORA TÉCNICA/MÉDICA DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL (HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS/HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA JOSÉ EDUACY LINS), CONSIDERANDO AS PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 72 DE 11 DE JANEIRO DE 2010, Nº 1.119 DE 5 DE JUNHO DE 2008 E A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.171/2017, QUE ESTABELECEM A VIGILÂNCIA DO ÓBITO FETAL, INFANTIL E MATERNO COMO OBRIGATÓRIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PÚBLICOS E PRIVADOS) QUE INTEGRAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a portaria de Nº. 003/21 da Diretoria Técnica, referente aos membros da Comissão de Revisão de Óbito do Complexo Materno Infantil (HIPS/HJEL).

Art. 2º – Nomeia abaixo os novos membros da Comissão de Óbito:

I. MEMBROS EXECUTORES:

Luciano Braz Calvante de Santana	CREMEB 19264	Médico, Coordenador da UTI Presidente da Comissão
Liliane Souza Lopes	COREN 68894	Enfermeira, Vice-Presidente da Comissão
Márcia Maria de Sousa Borges	Matricula 111-9	Técnica de Administração Hospitalar
Márcia Adriana de Jesus Souza	COREN 9226	Técnica de Enfermagem
Vanuza de Brito Cerqueira	COREN/BA58169	Enfermeira Auditoria
Alessandra Braga de Queiroz	COREN/BA58108	Enfermeira do SESMT
Anarilda Pimentel Costa	COREN/BA57425	Enfermeira Auditoria

II. MEMBROS CONSULTORES:

Aline dos Santos Bastos	COREN 428.027	Enfermeira, Coordenação Enfermarias
Débora Bispo Pinheiro de Souza	CRESS 9173/5	Assistente Social
Juliana Bahia Rigaud	COREN 362.300	Enfermeira, Coordenadora Geral de Enfermagem
Marcela Atayde Moreira Carvalho	COREN 381413	Enfermeira, Coordenadora de Enfermagem
Suzani Leite Caribé	CRP 03 - 7355	Psicóloga, Coordenadora Psicologia HIPS

Art. 3º Designa que a **Comissão de Revisão de Óbitos** é de caráter técnico-científico contínuo, funcionando ainda como órgão deliberativo de assessoria à Diretoria Técnica/Médica, que será presidida pela médica.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

Sra. Gilberte Lucas
Diretora Presidente
Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Drª Andrea de Alencar C. Rocha
Diretora Técnica/Médica CMIHIPS/HJEL





PORTARIA Nº. 008-FHFS-2022

“Dispõe sobre a nomeação e atribuição da Comissão Responsável pela Gestão de Custos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana”

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, Autarquia no Município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão responsável pela Gestão de Custos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, constituída pelos membros citados a seguir:

- I. Gevaldo Moreira Venas;
- II. Ivonilda Euzébio dos Santos;
- III. Jairo Luciano Rêgo;
- IV. Floriedna da Silva Gomes;
- V. Liliane Souza Lopes.

Art. 2º - Atribuições da Comissão:

I. Emitir relatórios mensais que deverão ser entregues à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana;

II. Emitir relatórios trimestrais para o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

